

MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 574 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013
PORTARIA Nº 139 DE 02 DE ABRIL DE 2014

DATA: 19.05.14	Qte. Pag. 01	FAX Nº 36/2014
EMISSOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	TEL. EMISSOR (061) 2034-4071	FAX EMISSOR (061) 2034-4076
DESTINATÁRIO EMPRESAS QUE RETIRARAM O RDC PRESENCIAL Nº1/2014 – RAMAL DO AGRESTE.	TEL. DESTINATÁRIO -	FAX DESTINATÁRIO -

MENSAGEM:

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº1/2014 - EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, AQUISIÇÕES, MONTAGENS, COMISSIONAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS FALTANTES E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS EM QUE TAL SE MOSTRAR NECESSÁRIO, DO TRECHO VII - RAMAL DO AGRESTE, DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL-PISF, PRESTAMOS OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS.

Pergunta nº 1:

Em análise ao edital acima mencionado, gostaria de solicitar esclarecimentos as seguintes dúvidas:

O item 3.2 do Edital dispõe que a data de apresentação dos documentos de habilitação será informada na sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

Já o item 9.1 dispõe que os documentos de habilitação deverão ser apresentados após o julgamento da proposta.

Desta forma questiono qual será o dia para apresentação dos documentos de habilitação. Devemos considerar o dia 18/06/2014?

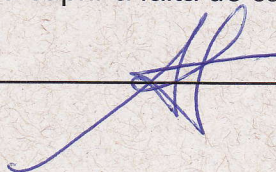
Resposta nº 1:

A data de apresentação dos Documentos de Habilitação será informada na sessão de julgamento das Propostas de Preços, conforme item 3.2 do Edital. A apresentação dos documentos de habilitação se dará em data distinta da apresentação da proposta de preços.

Pergunta nº 2:

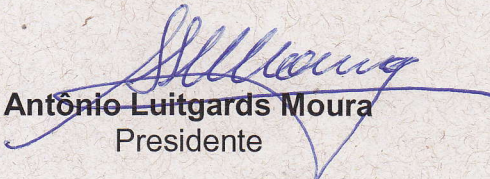
O item 9.6 do edital traz a exigência de habilitação parcial das licitantes no SICAF e o item 9.7 indica que as licitantes que não atenderem a tal exigência deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências do Presidente.

Desta forma, gostaria de saber se a apresentação dos documentos físicos na data de apresentação dos documentos de habilitação irá suprir a falta de cadastro no SICAF.



Resposta nº 2:

A licitante deverá apresentar em meio físico os documentos exigidos no edital que atestem a sua habilitação. No caso de haver no SICAF alguma ocorrência que impeça a licitante de prosseguir no certame, o Presidente poderá realizar diligências para comprovar a regularidade da licitante, entretanto sagrando-se vencedora, o empenho e assinatura do contrato está vinculado à inscrição no SICAF.



Antônio Luitgards Moura
Presidente